LEI MUNICIPAL Nº 1544, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a abertura de credito especial suplementar por anulação de dotação e da outras providencias

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial suplementar por anulação de dotação, no valor de R$ 8.400,000 (Oito mil e quatrocentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0003.2005 – Manutenção das Atividades da Semfaz
( ) –4.4.90.52.00.00 – (01000) – Equipamento e material permanente R$ 8.400,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, a anulação de dotações orçamentárias, consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, no valor 8.400,000 (Oito mil e quatrocentos reais) a seguir discriminado:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
01.28.846.0005.2006 – Amortização da divida publica - Semfaz
(38) –4.6.90.92.00.00 – (01000) – Despesas de exercícios anteriores R$ 8.400,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de junho de 2014.

Vanderlei Palhari
Prefeito Municipal

Cássio Aparecido Lopes
Secretario de Fazenda
Decreto 02/2014